



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 7.169/2014

Contrato nº 16/2015

Termo Aditivo nº 01/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DESTINADOS AO PRÉDIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E AO FÓRUM TRABALHISTA DE CAMPO GRANDE, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA ASBIBOP – SERVIÇOS DE BOMBEIRO BRIGADISTA PARTICULAR CIVIL LTDA. - EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pela Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 451.639 SSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASBIBOP – SERVIÇOS DE BOMBEIRO BRIGADISTA PARTICULAR CIVIL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.811.374/0001-40, com sede na Quadra C-01 Lotes 1/12, Sala 822, em Taguatinga - DF, CEP 72.010-010, neste ato representada por JOSÉ EVANIO BERNARDO DOS SANTOS, portador do RG nº 1.316.739 SSP/DF e do CPF nº 538.381.061-72 e ALMERIO BARROS DA SILVA, portador da CNH nº 2066162 DETRAN/DF e do CPF nº 703.167.321-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços de Brigadistas para atuar na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e outros sinistros que porventura vierem a ocorrer, além de desenvolvimento e implantação de política de prevenção e segurança contra incêndio a serem executados no prédio sede do **CONTRATANTE** e Fórum Trabalhista de Campo Grande – MS

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se por 20 (vinte) meses, de 11.1.2017 a 10.9.2018, o prazo de vigência do contrato originário.

Parágrafo único. Fica acordado que o presente contrato poderá ter sua rescisão antecipada antes do término de vigência, em razão da formalização de novo contrato de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 7.169/2014

Contrato nº 16/2015

Termo Aditivo nº 01/2017

igual natureza resultante de novo processo licitatório promovido pelo CONTRATANTE, hipótese em que este notificará a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 3ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência tem fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no disposto nas cláusulas quarta e quinta do contrato originário.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no PTRES 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesas 3.3.90.37.07 (Serviços de brigada de incêndio), conforme a Nota de Empenho nº 2017NE000031 emitida em 9.1.2017.

Parágrafo único. Para o exercício subsequente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria, para atender à despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

O valor mensal do contrato fica mantido em R\$ 24.465,53 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa do extrato deste documento para a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) via, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2017.


HELENA HIKARI TOMINAGA
CONTRATANTE


JOSÉ EVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
CONTRATADA


ALMERIO BARROS DA SILVA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.169/2014

Contrato nº 16/2015

Termo Aditivo nº 01/2017

TESTEMUNHAS

Kauiza Emmanoella H. Soares

Bonifácio T. Higa Junior
Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário

